



Valide aqui
este documento

Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>



1125163C30339220BP770N24U

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 12/12/2012	Ficha: 01F
------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------

IMÓVEL: TERRENO com frente para a Rua 12, compreendendo o lote 09, da quadra 2, do loteamento denominado "**Residencial Campos do Conde**", situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

TERRENO com frente para a Rua 12, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, na confluência com a Viela 04, situada ao lado direito do lote 09; daí segue em curva com um raio de 50,00 metros, ângulo central 00°51'06", e desenvolvimento de oito metros (8,00 m), até o ponto 02, confrontando com a Rua 12; daí deflete à direita e segue no azimute 338°24'12", numa distância de vinte e cinco metros (25,00 m), até o ponto 03, confrontando com o lote 08; daí deflete à direita e segue no azimute 72°59'13", numa distância de doze metros (12,00 m), até o ponto 04, confrontando com a Viela 03; daí deflete à direita e segue no azimute 167°34'15", numa distância de vinte e cinco metros (25,00 m), até o ponto 01, ponto inicial desta descrição, confrontando com a Viela 04, perfazendo uma área total de **248,10 metros quadrados**; localizado na quadra compreendida entre a Rua 12, Viela 03 e Viela 04.

PROPRIETÁRIA: CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Piracicaba/SP, na Rua Ipiranga nº. 1.274, Bairro Alto, CNPJ nº. 04.101.479/0001-03.

CONTRIBUINTE: Setor 0062, quadra 0100, lote 2450, sub-lote 0000 e CPD nº. 1569595 (em maior área).

REGISTROS ANTERIORES: R-01/96049 de 24/04/2012 (M-97.007 de 09/08/2012), R-06/97.007 de 12/12/2012 (Loteamento).

PROTOCOLO Nº. 188.994 de 24/10/2012.

A escrevente autorizada: *[Assinatura]* (Lilian Michelle Ré Gerevini) e o substituto do Oficial: *[Assinatura]* (Lucas Daniel Denardi).

Av-1/100449: - Protocolo nº. 188.994 de 24/10/2012.

RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS - Conforme a cláusula décima terceira da minuta de

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 12/12/2012	Ficha: 01V <small>(vezes)</small>
-----------------------------	---------------------------	-------------------------	---

contrato-padrão encartada no processo do registro do loteamento "Residencial Campos do Conde" deverão ser observadas as seguintes restrições impostas pelo loteador: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS RESTRIÇÕES** - 13.1. Além dos dispositivos contidos na cláusula anterior, deverá(ão) ainda o(s) COMPRADOR(ES) observar as restrições de ordem específica para este loteamento, a seguir estabelecidas, que regulam o direito de utilização e aproveitamento dos lotes, sendo que tais limitações são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais, tanto quanto ao uso do solo, como quanto à aprovação de projetos. Tais restrições deverão ser cumpridas pelo(s) COMPRADOR(ES) e seus sucessores, sendo que as partes, desde já, autorizam o Sr. Oficial de Registro de Imóveis a proceder a averbação destas obrigações. 13.2. As condições seguintes de normas de proteção e restrições de uso tem a finalidade precípua de assegurar o uso apropriado e atender aos princípios básicos de: Proteger os proprietários contra o uso indevido e danoso dos imóveis, que poderá vir a desvalorizar a propriedade; assegurar um adequado e razoável uso da propriedade e estimular construções de residências de arquitetura compatível com as características do empreendimento. **I - RESTRIÇÕES AO USO DO(S) LOTE(S):** a) Se unidos dois ou mais lotes contíguos de modo a formar um lote maior, todas as obrigações e restrições constantes deste contrato continuarão a ser aplicadas a esse novo lote resultante; b) Fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita; c) São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes à venda ou locação do imóvel, exceto placas de identificação de responsabilidade técnica relativa ao projeto e execução de obras, durante o período de construção; d) Enquanto não edificar(em), o(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) providenciar a limpeza de seu(s) lote(s), pelo menos uma vez a cada ano, conservando plantadas todas as árvores existentes; d.1) Tais providências deverão ser tomadas pelo(s) COMPRADOR(ES), inicialmente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente. **II - RESTRIÇÕES QUANTO À CONSTRUÇÃO:** a) Não será permitida a

Continua na Ficha 02



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

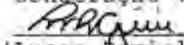
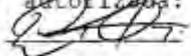


Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 12/12/2012	Ficha: 02F
<p>construção de mais de uma residência por lote ou a construção de prédios não residenciais nos lotes, tais como prédios para fins comerciais, industriais ou escritórios, de forma a nunca se exercerem no loteamento atividades de: comércio, indústria, hospitais, consultórios, clínicas, colégios, ateliês para prestação de serviços, templos, cinemas, teatros, hotéis e outras construções destinadas a fins estranhos aos da moradia, exceto nos lotes não residenciais ou de uso misto; b) O projeto de construção deverá ser encaminhado para aprovação da Prefeitura Municipal e demais órgãos dos Poderes Públicos competentes, sendo que esta residência se destinará exclusivamente à habitação e moradia de uma única família e seus empregados; c) O(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) respeitar integralmente o estabelecido quando da aprovação do projeto, quanto às restrições relativas à construção". Piracicaba/SP, 12 de dezembro de 2012. A escrevente autorizada:  (Lilian Michelle Ré Gerevini) e o substituto do Oficial:  (Lucas Daniel Denardi).</p>			
<p>AV-2/100449:- Protocolo nº. 198.878 de 30/07/2013. ALTERAÇÃO DAS RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS - Pelo requerimento datado de 22/07/2013, firmado em Piracicaba/SP, e conforme novo contrato-padrão do loteamento "Residencial Campos do Conde", é lavrada a presente averbação, para ficar constando que a loteadora CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, promoveu a alteração do referido contrato-padrão, no que diz respeito à cláusula décima terceira, que trata das restrições convencionais do loteamento, passando, as mencionadas restrições, a ser as seguintes: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESTRIÇÕES - 13.1. Além dos dispositivos contidos na cláusula anterior, deverá(ão) ainda o(s) COMPRADOR(ES) observar as restrições de ordem específica para este loteamento, a</p>			
<p><small>Continua no verso.</small></p>			



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

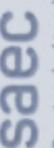
LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 21/08/2013	Ficha: 02V <small>(vires)</small>
-----------------------------	---------------------------	-------------------------	---

seguir estabelecidas, que regulam o direito de utilização e aproveitamento dos lotes, sendo que tais limitações são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais, tanto quanto ao uso do solo, como quanto à aprovação de projetos. Tais restrições deverão ser cumpridas pelo(s) COMPRADOR(ES) e seus sucessores, sendo que as partes, desde já, autorizam o Sr. Oficial de Registro de Imóveis a proceder a averbação destas obrigações. 13.2. As condições seguintes de normas de proteção e restrições de uso tem a finalidade precípua de assegurar o uso apropriado e atender aos princípios básicos de: Proteger os proprietários contra o uso indevido e danoso dos imóveis, que poderá vir a desvalorizar a propriedade; assegurar um adequado e razoável uso da propriedade e estimular construções de residências de arquitetura compatível com as características do empreendimento. **I - RESTRIÇÕES AO USO DO(S) LOTE(S):** a) Se unidos dois ou mais lotes contíguos de modo a formar um lote maior, todas as obrigações e restrições constantes deste contrato continuarão a ser aplicadas a esse novo lote resultante; b) Fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita; c) São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes à venda ou locação do imóvel, exceto placas de identificação de responsabilidade técnica relativa ao projeto e execução de obras, durante o período de construção; d) Enquanto não edificar(em), o(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) providenciar a limpeza de seu(s) lote(s), pelo menos uma vez a cada ano, conservando plantadas todas as árvores existentes; d.1) Tais providências deverão ser tomadas pelo(s) COMPRADOR(ES), inicialmente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente. **II - RESTRIÇÕES QUANTO À CONSTRUÇÃO:** a) Não será permitido nos Lotes de Uso Residencial a construção de mais de uma residência por lote ou a construção de prédios não residenciais, tais como prédios para fins comerciais, industriais ou escritórios, de forma a nunca se exercerem nos referidos lotes atividades de comércio, indústria, hospitais, consultórios, clínicas, colégios,

Continua na ficha 03



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



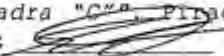
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 21/08/2013	Ficha: 03F
------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------

ateliês para prestação de serviços, templos, cinemas, teatros, hotéis e outras construções destinadas a fins estranhos aos da moradia unifamiliar; b)O projeto de construção deverá ser encaminhado para aprovação da Prefeitura Municipal e demais órgãos dos Poderes Públicos competentes; c)O(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) respeitar integralmente o estabelecido quanto às restrições relativas à construção por ocasião da aprovação do projeto. Lotes de uso residencial: 1 a 12 da quadra "D"; 1 a 22 da quadra "E"; 1 a 35 da quadra "F"; 1 a 50 da quadra "G"; 1 a 41 da quadra "H"; 1 a 21 da quadra "I"; 1 a 40 da quadra "J"; 1 a 48 da quadra "K"; 1 a 26 da quadra "L"; 1 a 30 da quadra "M"; 1 a 16 da quadra "N"; 1 a 31 da quadra "O"; 1 a 31 da quadra "P"; 1 a 37 da quadra "Q"; 1 a 21 da quadra "R"; 1 a 33 da quadra "S"; 1 a 46 da quadra "T"; 1 a 21 da quadra "U"; 1 a 39 da quadra "V"; 1 a 47 da quadra "W"; 1 a 24 da quadra "X"; 1 a 10 da quadra "Y"; 1 a 9 da quadra "Z", 1 a 38 da quadra "AA"; 1 a 15 da quadra "AB"; 1 a 10 da quadra "AC", 1 a 27 da quadra "AD"; 1 a 41 da quadra "AE", e 1 a 11 da quadra "AF". Lotes de uso misto: 1 a 13 da quadra "A"; 1 a 4 da quadra "B"; e 1 a 5 da quadra "C". Piracicaba/SP, 21 de agosto de 2013. O escrevente autorizado responsável:  (Leandro Longato Neto).

AV-3/100449:- Protocolo nº 231.742 de 16/12/2015.
RETIFICAÇÃO EX OFFICIO - Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para ficar constando que os registros anteriores da matrícula são: R-01/97.007 de 09/08/2012, R-06/97.007 de 12/12/2012 (Loteamento), e não R-01/96049 de 24/04/2012 (M-97.007 de 09/08/2012), R-06/97.007 de 12/12/2012 (Loteamento) como constou no preâmbulo, de acordo com o título microfilmado sob nº. 188.994 em 12/12/2012. Piracicaba/SP, 23 de dezembro de 2015. O substituto do oficial: 

Continua no verso.



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



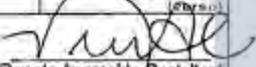
Valide aqui
este documento

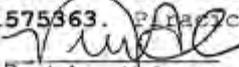
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

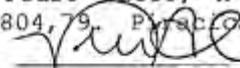
CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 23/12/2015	Ficha: 03V <small>(03/12/15)</small>
-----------------------------	---------------------------	-------------------------	--

(Cristiano Garcia Castanheira) e a escrevente autorizada responsável: 
(Érika Raquel Cardoso de Oliveira Andrade).
Renata Aparecida Castellani
Escrevente Autorizada

AV-4/100449:- Protocolo nº. 231.742 de 16/12/2015.
ALTERAÇÃO DE CONTRIBUINTE - Pelo instrumento particular adiante mencionado e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, atualmente, acha-se cadastrado no setor 62, quadra 0055, lote 0008, sub-lote 0000 e no CPD nº. 1575363. Piracicaba/SP, 23 de dezembro de 2015. A escrevente autorizada responsável: 
Renata Aparecida Castellani
Escrevente Autorizada

R-5/100449:- Protocolo nº 231.742 de 16/12/2015.
COMPRA E VENDA - Pelo instrumento particular datado de 03/12/2015, firmado em Piracicaba/SP, a proprietária, **CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Comendador Leopoldo Dedini nº. 500, Sala 01, DI Unileste, C.N.P.J. nº. 04.101.479/0001-03, transmitiu por compra e venda a **ATHAYDE BARBOSA JUNIOR**, motorista, RG nº. 20.660.903-SSP-SP, CPF nº. 154.805.058-07, e sua mulher **ELISABETE DE SOUZA REIS BARBOSA**, operadora de produção, RG nº. 23.496.349-9-SSP/SP, CPF nº. 167.978.908-29, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba-SP, na Rua Pedro Facco, nº. 103, Terra Rica III, o **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo preço de R\$ 111.804,79. Piracicaba/SP, 23 de dezembro de 2015. A escrevente autorizada responsável: 
Renata Aparecida Castellani
Escrevente Autorizada

Continua na ficha 04



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



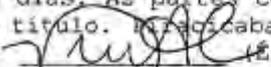
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 23/12/2015	Ficha: 04F
------------------------------	--------------------	------------------	------------

R-6/100449: - Protocolo nº 231.742 de 16/12/2015.
PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Pelo mesmo instrumento particular de que trata o registro anterior, os atuais proprietários, **ATHAYDE BARBOSA JUNIOR**, e sua mulher **ELISABETE DE SOUZA REIS BARBOSA**, retro qualificados, na qualidade de devedores-fiduciários transmitiram a **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (RESOLÚVEL)** do **IMÓVEL MATRICULADO à CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Comendador Leopoldo Dedini nº. 500, Sala 01, DI Unileste, C.N.P.J. nº. 04.101.479/0001-03, na qualidade de credora-fiduciária, para garantir a dívida de R\$ 104.767,72, pagável por meio de 120 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.466,19 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15/01/2016 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, acrescidas de juros de 12,0% a.a ou 0,948879% a.m, calculado de acordo com o sistema "Price" de amortização. Para efeito de venda em público leilão foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 187.583,60, corrigido na forma estabelecida no contrato. Prazo de carência: 30 dias. As partes contratantes ficam subordinadas as demais cláusulas constantes do título. Piracicaba/SP, 23 de dezembro de 2015. A escrevente autorizada responsável:  Erika Raquel Cardoso de Oliveira Andrade).

Renata Aparecida Castellani
Escrevente Autorizada

AV-7/100449: - Protocolo nº. 242.027 de 21/09/2016.
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Pelo requerimento datado de 10/11/2016, firmado em Piracicaba/SP, subscrito pela credora-fiduciária adiante qualificada, instruído com a prova da notificação (constituição em mora) dos devedores-fiduciários **ATHAYDE BARBOSA JUNIOR** e sua mulher **ELISABETE DE SOUZA REIS BARBOSA**, retro qualificados, e do comprovante do recolhimento do imposto devido, é lavrada a presente averbação para que fique constando a **CONSOLIDAÇÃO** da plena propriedade do **IMÓVEL MATRICULADO** em favor da **CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em

Continua no verso.



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 29/11/2016	Ficha: 04V <small>(verso)</small>
-----------------------------	--------------------	------------------	--------------------------------------

Piracicaba/SP, na Avenida Comendador Leopoldo Dedini nº. 500, Sala 01, DI Unileste, C.N.P.J. nº. 04.101.479/0001-03, Piracicaba/SP, 29 de novembro de 2016. A escrevente autorizada responsável: Thais (Thais Cordeiro Fonseca).

AV-8/100449: - Protocolo nº. 245.916 de 09/01/2017.

LEILÕES NEGATIVOS (ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97) - Pelo requerimento datado de 02/01/2016, firmado em Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para que fique constando que foram negativos os leilões realizados, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei 9.514/97, em 15/12/2016 e 19/12/2016, conforme os autos respectivos, subscritos pelo leiloeiro oficial Paulo Francisco Antonio Casale Lauro, matriculado na JUCESP sob nº. 842, e cópias autênticas das publicações dos editais. Na forma do § 5º. do artigo 27 da Lei 9.514/97, fica extinta a dívida e exonerada a credora da obrigação de que trata o § 4º. do artigo 27 da mencionada Lei. Piracicaba/SP, 17 de janeiro de 2017. A escrevente autorizada responsável: Thais (Thais Cordeiro Fonseca).

R-9/100449: - Protocolo nº. 294.138 de 23/07/2020.

COMPRA E VENDA

TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO): Instrumento particular datado de 29/06/2020, firmado em Piracicaba/SP, com força de escritura pública.

NEGÓCIO JURÍDICO (TÍTULO CAUSAL): COMPRA E VENDA.

TRANSMITENTE VENDEDORA: CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE nº. 35218919041, retro qualificada.

ADQUIRENTE COMPRADORA: ROSANA FERREIRA BUENO, brasileira, solteira, maior,

Continua na ficha 05



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 06/08/2020	Ficha: 05F
<p>receptionista, RG nº. 58.721.727-3-SSP/SP, CPF nº. 073.961.899-77, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Dorival Cruz Lima, nº. 164, Santa Rita.</p> <p>OBJETO DO NEGÓCIO: o IMÓVEL MATRICULADO.</p> <p>PREÇO: R\$ 95.000,00.</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 6.351,65 pagos com recursos da conta vinculada do F.G.T.S. e R\$ 88.648,35 com financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal.</p> <p>Piracicaba/SP, 06 de agosto de 2020. O escrevente autorizado responsável: <u>Osney</u> (Tiago Cury de Oliveiras).</p> <p>Selo digital.1125163210294138B2RP5920M.</p> <hr/> <p>R-10/100449: - Protocolo nº. 294.138 de 23/07/2020.</p> <p>PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA</p> <p>TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO): Instrumento particular de que trata o registro anterior.</p> <p>NEGÓCIO JURÍDICO (TÍTULO CAUSAL): <u>CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (RESOLÚVEL) EM FAVOR DA CREDORA.</u></p> <p>TRANSMITENTE - DEVEDORA-FIDUCIANTE: ROSANA FERREIRA BUENO, retro qualificada.</p> <p>ADQUIRENTE - CREDORA-FIDUCIÁRIA: <u>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</u>, com sede em Brasília/DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, NIRE nº. 53500000381.</p> <p>OBJETO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: o IMÓVEL MATRICULADO.</p> <p>VALOR TOTAL DA DÍVIDA GARANTIDA: R\$ 97.192,00. VALOR UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DO TERRENO: R\$ 88.648,35. VALOR QUE SERÁ UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO: R\$ 8.543,65. PRAZO DA CONSTRUÇÃO: 08 meses. NÚMERO DE PRESTAÇÕES: 360 prestações mensais e sucessivas.</p> <p>SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: Price. TAXA DE JUROS: Taxa anual de juros nominal de 5.0000% e efetiva de 5.1161%. VALOR DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO E SEU VENCIMENTO: R\$ 542,41 (encargo mensal inicial), com vencimento para o dia 03/08/2020. PRAZO DE CARÊNCIA: 30 dias. ORIGEM DOS RECURSOS: FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida.</p> <p style="text-align: right;">Continua no verso.</p>			



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 06/08/2020	Ficha: 05V <small>(total)</small>
------------------------------	--------------------	------------------	--------------------------------------

VALOR INDICADO PARA O IMÓVEL PARA FINS DE LEILÃO: R\$ 150.000,00, corrigido na forma estabelecida no contrato.

RECURSOS UTILIZADOS: Recursos próprios - R\$ 30.648,35. Recursos da conta vinculada do FGTS - R\$ 6.351,65. Desconto/subsídio concedido pelo FGTS/União - R\$ 15.808,00.

As partes contratantes ficam subordinadas as demais cláusulas constantes do título.

Contrato firmado no âmbito do SPH.

Piracicaba/SP, 06 de agosto de 2020. O escrevente autorizado responsável:

Quiry (Tiago Cury de Oliveira).

Selo digital.11251632102941383B72D4204.

AV-11/100449: - Protocolo nº. 294.138 de 23/07/2020.

PROIBIÇÃO REMEMBRAMENTO (ART. 36 DA LEI FEDERAL Nº. 11.977/2009) - Nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº. 11.977/2009, os lotes destinados à construção de moradia no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, não poderão ser objeto de rememoração (unificação), pelo período de 15 anos, contados a partir da celebração do contrato. Piracicaba/SP, 06 de agosto de 2020. O escrevente autorizado responsável:

Quiry (Tiago Cury de Oliveira).

Selo digital.1125163310294138PH9II720U.

AV-12/100449: - Protocolo nº. 339.220 de 12/06/2023.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Pelo requerimento datado de 19/02/2024, firmado em Florianópolis/SC, disponibilizado no sistema "Ofício Eletrônico" do ONR, no protocolo nº. 1N00981083C, assinado digitalmente pelo representante da credora-fiduciária adiante qualificada, instruído com a prova da constituição em mora da devedora-fiduciante **ROSANA FERREIRA BUENO**, retro qualificada, e pelo comprovante do

Continua na ficha 06



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

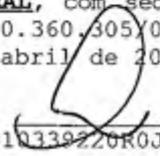


Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

CNM: 112516.2.0100449-64

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.449	DATA: 10/04/2024	Ficha: 06F
<p>recolhimento do imposto devido, é lavrada a presente averbação para que fique constando a CONSOLIDAÇÃO da plena propriedade do IMÓVEL MATRICULADO em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, NIRE nº. 5350000381. Piracicaba/SP, 10 de abril de 2024. Escrevente responsável pela qualificação: Thais Cordeiro Fonseca.</p> <p>Escrevente impressor:  (Ari Faralhe Junior). Selo digital.1125163310339220R0JYVF244.</p>			

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 112516.2.0100449-64

Nº do pedido: 548.822. Extraída e verificada por LETICIA BROGGIO SEVERINO
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 100449, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo o seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial (Lei 6015/73, art. 19 § 11). A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título. Piracicaba/SP, 10 de abril de 2024. (14:39) O escrevente autorizado: Ari Faralhe Junior .



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ANNUR-KG9XV-6XNE6-J7SDU>

Em Branco